



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

IEF INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Alto Médio São Francisco - Núcleo de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2023

Processo SEI nº 2100.01.0055689/2022-03

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**Modalidade: Credenciamento por Chamada Pública nº. 001/2023**  
**Regime: Fornecimento de Bens**

**ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

1. OBJETO
2. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PUBLICA
6. DAS PROPOSTAS DE VENDA
7. DA HABILITAÇÃO
8. DOS RECURSOS
9. DA CONTRATAÇÃO
10. DO PAGAMENTO
11. DAS PENALIDADES

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO, PREÇO E ENTREGA DOS ITENS - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA JURÍDICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública visando o credenciamento de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares para aquisição de café - torrado e moído, em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAAFamiliar, com dispensa de licitação instituída na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, amparada na Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013 e no Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2014.

**PREÂMBULO**

O Instituto Estadual de Florestas, por meio da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidades/Alto Médio São Francisco - URFBIO AMSF, realizará a Chamada Pública, para credenciamento de agricultores familiares em sessão pública, na Unidade Regional AMSF, situada na Travessa São Vicente, 86, centro - Januária/MG, para o fornecimento de café - torrado e moído da agricultura familiar, conforme especificação contida nesse Edital e em seus Anexos.

A Chamada Pública será realizada pelo Presidente da Comissão PAAFamiliar - URFBIO AMSF e demais membros da Comissão de Credenciamento constituída por ato oficial da autoridade competente pela Portaria IEF Nº 60 de 12 de agosto de 2023.

A sessão de Chamada Pública terá início no **dia 13 de novembro de 2023 às 09:00 horas**, conforme art. 8º do Decreto Estadual nº. 46.712/2015.

Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a aquisição de 90 pacotes de café - torrado e moído da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAAFamiliar, conforme especificação e quantitativos constantes no **Anexo I**.

1.2. Para aquisições de café, deve-se observar as disposições contidas na Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES n.º28 de setembro de 2018.

1.3. Os produtos deverão ser entregues conforme periodicidade e local de entrega definidos no **Anexo I**.

**2. DO PREÇO DE AQUISIÇÃO**

2.1. O preço de aquisição dos gêneros alimentícios está descrito no **Anexo I**, tendo sido definido previamente pela unidade compradora e comprovado na pesquisa de preços assinada pelo servidor público estadual, o qual se responsabilizará pela veracidade, e respeitando as diretrizes contidas na **Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 001**, de 19 de junho de 2015.

2.2. O preço de aquisição disposto no **Anexo I** considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagem, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

2.3. Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos terão um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

### 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, por meio do e-mail [farley.silva@meioambiente.mg.gov.br](mailto:farley.silva@meioambiente.mg.gov.br), ou enviadas ou entregues na sede da URFBio AMSF – Travessa São Vicente, 86, centro - Januária/MG.

3.2. Nos Pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar ( CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa Jurídica, e CPF para pessoa Física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, e mail).

3.3. A Decisão referente ao questionamento será comunicada a todos os interessados por meio do Portal de Compras, site oficial de compras do Estado de Minas Gerais disponível em : <http://www.compras.mg.gov.br>

### 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais – pessoas físicas conforme os requisitos estipulados na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006 – e as pessoas jurídicas, na forma de cooperativa de agricultores familiares e sociedade empresária da agricultura familiar, que atendam a todas as exigências deste Edital.

4.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública os agricultores, empreendedores e organizações de agricultores familiares que:

4.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

4.2.3. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou cooperado, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Governo do Estado de Minas Gerais ou que tenham tido vínculo há menos de 180 (cento e oitenta ) dias anteriores à data da publicação deste Edital.

### 5. DO PROCEDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA

5.1. Os documentos de habilitação e as propostas de venda apresentadas serão analisados, na data de **13/11/2023 a partir das 09h:00min**, em uma única etapa, pela Comissão de Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos fixados no presente edital e na legislação vigente.

5.2. O Presidente da Comissão de credenciamento divulgará, para cada item, os nomes dos participantes que formularam propostas de venda de acordo com as especificações estabelecidas no **Anexo I** deste edital.

5.3. Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Credenciamento realizará o credenciamento dos agricultores familiares ou organizações de agricultores familiares habilitados.

5.4. A prioridade de fornecimento será estabelecida na Lista Classificatória da Chamada Pública, segundo os critérios de priorização estipulados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002, de 19 de junho de 2015, na forma abaixo, e ainda observando-se o disposto no art. 8º, da lei Estadual nº 20.608, de 2013 e art. 10, do Decreto Estadual nº 46.712; de 29 de janeiro de 2015.

5.5. Para seleção, as Propostas de Venda habilitadas serão divididas em: grupo de propostas do município, grupo de propostas do microterritório de desenvolvimento integrado, grupo de propostas do estado, e grupo de propostas do país.

5.5.1. Entre os grupos de propostas, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. o grupo de propostas de fornecedores do município de entrega terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. o grupo de propostas de fornecedores do microterritório de desenvolvimento integrado terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. o grupo de propostas do estado terá prioridade sobre o do País

5.5.2. Em cada grupo de propostas, serão observados os seguintes critérios de priorização para classificação das Propostas de Venda, na seguinte ordem:

- I. os assentamentos de reforma agrária, os povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas ou organizações fornecedoras que reúnam, na proposta de venda, famílias vinculadas a assentamentos da reforma agrária, de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas, não havendo prioridade entre estes
- II. os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos e/ou agroecológicos ou organizações fornecedoras que congregam, na proposta de venda, famílias que atuam com produção agroecológica e/ou orgânica, em conformidade com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. grupos formais de mulheres. Será considerado grupo formal de mulheres a cooperativa de agricultores familiares e/ou sociedade empresária da agricultura familiar nas quais 100% (cem por cento) dos fornecedores sejam mulheres;
- IV. as organizações de agricultores familiares sobre os agricultores individuais

5.5.3. Os critérios dos incisos I a IV do item 5.5.2 deverão ser aplicados cumulativamente, de forma a priorizar as Propostas de Venda que atendam o maior número de critérios conjuntamente, respeitando a ordem de prioridade estabelecida.

5.5.4. Caso não se obtenha a quantidade de produtos estipulada na Chamada Pública apenas do grupo de propostas do município, estas deverão ser complementadas com as propostas dos demais grupos, de acordo com os critérios de classificação e priorização estabelecidos.

5.5.5. Na hipótese de ainda existirem duas ou mais Propostas de Venda empatadas para fornecimento dentro do quantitativo demandado no Edital de Chamada Pública, a Comissão de Credenciamento deverá propor a divisão proporcional da quantidade demandada pelos participantes interessados, não sendo aceita a divisão de comum acordo, o desempate far-se-á na forma de sorteio.

5.5.6. Realizado o procedimento de classificação e elaborada a Lista Classificatória, os participantes credenciados e classificados, para cada item, dentro do quantitativo previsto no **Anexo I**, serão chamados para fornecer.

### 6. DA PROPOSTA DE VENDA

6.1. Deverá ser apresentada Proposta de Venda assinada, conforme formulário do **Anexo II ou III**, deste Edital.

6.2. Cada participante apresentará uma só proposta de acordo com as exigências deste Edital, ou apresentará proposta conjunta, formulada por grupo informal de agricultores familiares.

6.3. A documentação deverá ser entregue via correios com AR até 17h:00min do dia **12/11/2023** ou presencialmente no início da sessão da Chamada Pública juntamente com a documentação de habilitação.

6.4. A Proposta de Venda deverá ser entregue em envelope devidamente fechado e lacrado, juntamente com os documentos de habilitação, conforme consta neste Edital.

### 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação.

**Documentos para Pessoa Física:**

- 7.2. Os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.3. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria, conforme modelo contido no **Anexo V**.
- 7.4. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 7.5. Comprovação das condições higiênic-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos deste Edital.
- 7.6. Declaração de Compromisso de Limite de Venda por DAP/ano, constante do **Anexo VI**
- 7.7. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**;
- 7.8. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Certificado de Registro Cadastral – CRC válido emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF;
- 7.9. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 7.10. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos **anexos IV a VII** deste Edital, se for o caso, e do Contrato.

**Documentos para Pessoa Jurídica:**

- 7.11. As cooperativas de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar deverão apresentar os seguintes documentos:
- 7.12. Cópia de documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas da proposta de venda, das declarações constantes nos anexos IV a VII e deste Edital, se for o caso, e do Contrato.
- 7.13. Se for o caso, apresentação de procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela cooperativa de agricultores familiares e sociedades empresárias da agricultura familiar de agricultores familiares, para praticar atos junto à Administração Pública.
- 7.14. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica Ativa, emitida nos últimos 30 (trinta) dias;
- 7.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 7.16. Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual, Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.17. Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- 7.18. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC válido e emitido pelo Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF dispensa a apresentação dos documentos dispostos neste edital
- 7.19. Cópia de documento comprobatório de atendimento de requisitos especiais para fins de classificação na Chamada Pública, quando for o caso. Os documentos aceitos serão os elencados na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 003, de 19 de junho de 2015, quais sejam:
- 7.20. Para os assentamentos de reforma agrária: cópia do Contrato de Concessão de Uso – CCU, emitido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
- 7.21. Para as comunidades tradicionais indígenas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pelo Cacique ou declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI;
- 7.22. Para as comunidades quilombolas: auto declaração, com aceite da comunidade tradicional representada pela Associação do Quilombo ou declaração da Fundação Palmares;
- 7.23. Para os grupos formais de mulheres: cópia do estatuto e da ata da última assembleia, comprovando que 100% (cem por cento) dos sócios cooperados sejam mulheres.
- 7.24. Para os fornecedores de gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos: certificação orgânica ou declaração de conformidade orgânica, de acordo com a Lei Federal nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- 7.25. Nos casos de comprovação auto declaratória, deverá ser utilizado o modelo contido no **Anexo IV**.
- 7.26. Comprovação das condições higiênic-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, quando for o caso, nos termos dispostos no Edital.
- 7.27. Declaração de Compromisso de Limite de venda por DAP/ano, constante no **Anexo V**.
- 7.28. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com o Poder Público e declaração de que não possui trabalhadores menores de 16 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, e que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo contido no **Anexo VI**.
- 7.29. Declaração de que os produtos constantes da Proposta de Venda do participante são de produção própria de seus agricultores cooperados, conforme modelo contido no **Anexo VII**.
- 7.30. **Disposições Gerais da Habilitação:**
- 7.31. O participante deverá apresentar comprovação das condições higiênic-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios, a saber:
- 7.32. Os demais produtos processados de origem vegetal deverão ter autorização da Vigilância Sanitária – VISA.
- 7.33. Sucos e polpas de frutas deverão ser registrados no Ministério da Agricultura – MAPA;
- 7.34. Para os produtos de origem animal é obrigatória a inspeção sanitária, comprovada por meio do registro nos órgãos de inspeção (Serviço de Inspeção Municipal – SIM; Serviço de Inspeção Estadual – SIE-IMA; e Serviço de Inspeção Federal – SIF);
- 7.35. O agricultor familiar deverá respeitar o limite anual de vendas no valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais) para vendas realizadas no âmbito da PAAFamiliar.
- 7.36. Os limites dispostos se aplicam a todas as Chamadas Públicas no âmbito da PAAFamiliar, não se limitando a este edital.
- 7.37. Em se tratando de organização de agricultores familiares, o valor máximo permitido para as vendas anuais na PAAFamiliar é igual ao valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número total de agricultores familiares associados.
- 7.38. Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser entregues via correios com AR até 12/11/2023 às 17h:00min ou pessoalmente no início da sessão da Chamada Pública, em envelope fechado e lacrado, contendo na parte externa frontal:

PROPOSTA DE VENDA E HABILITAÇÃO

ORGÃO/ENTIDADE: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

**CHAMADA PÚBLICA** Nº: 001/2023 - Aquisição de Café - torrado e moído

**PROPONENTE:**

**CPF/CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**TELEFONE/FAX:**

**EMAIL:**

#### 8. DOS RECURSOS

8.1. Após a divulgação do resultado da Chamada Pública, em caso de discordância em relação a qualquer um dos atos realizados no decorrer da sessão, os participantes poderão propor recurso, que deverá ser entregue pessoalmente na URFbio AMSF (Travessa São Vicente, 86, centro - Januária/MG, ou via correspondência eletrônica pelo e-mail: farley.silva@meioambiente.mg.gov.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ficando aos demais participantes a faculdade de apresentar contrarrazões em igual número de dias.

8.2. Para os agricultores familiares participantes que não estiverem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via e-mail o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir do envio da correspondência eletrônica.

8.3. A Comissão de Credenciamento deverá analisar o(s) pedido(s) de recurso e divulgar o resultado no Portal de Compras MG, no prazo de 3 (três) dias úteis contados após o encerramento do prazo para encaminhamento dos recursos.

#### 9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho ou autorização de fornecimento emitida pelo Portal de Compras/MG. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 (trinta) dias e que não gere obrigação futura.

9.2. Encerrado o procedimento de Chamada Pública e divulgado o resultado final, será efetivada Autorização de Fornecimento ao(s) agricultore(s) familiar(es) e/ou o(s) representantes(s) da(s) organização (ções) e agricultores familiares declarados classificados para fornecer.

9.3. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato do fornecimento, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública.

#### 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito na conta indicada pelo fornecedor, em um dos bancos credenciados pelo Estado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento do produto, com base no Documento de Nota Fiscal.

10.2. Serão priorizados os pagamentos devidos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural ou organização de agricultores familiares beneficiários da PAAFamiliar, conforme disposição do art. 13 do Decreto nº 46.712/2015.

10.3. A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da(s) dotação(s) orçamentária(s): **2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08.0.72.1**

#### 11. DAS PENALIDADES

11.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012.

11.2. As Situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, membros da comissão de credenciamento e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da IEF, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mário Lúcio dos Santos, Supervisor Regional**, em 05/10/2023, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74139148** e o código CRC **FB0F37B8**.

#### ANEXOS AO EDITAL

**ANEXOS I - Especificação, quantitativo, preço e entrega dos itens**

**TERMO DE REFERENCIA  
CHAMADA PÚBLICA 001/2023  
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
29/05/2023	INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS	2101034 - URFBIO AMSF

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA

Coordenação Núcleo de Administração e Finanças AMSF

Supervisão AMSF

Nome: Nailde de Sá Porto Carneiro

Mário Lúcio dos Santos

E-mail: nailde.porto@meioambiente.mg.gov.br

E-mail: mario.santos@meioambiente.mg.gov.br

Ramal para contato: 38 3621 2611

Ramal para contato: 38 3621 2611

**OBJETO:**

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de agricultores familiares e organizações de Agricultores familiares para aquisição de gênero alimentícios em atendimento à Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, com dispensa de Licitação instituída pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 14.284/2021, amparada na Lei nº20.608 de 07 de Janeiro de 2013 e no Decreto nº46.712 de 29 de Janeiro de 2014.

Trata-se da aquisição de 90 ( Noventa) pacotes de 500 gramas de café torrado e moído na categoria Gourmet, de forma **Única**, conforme especificação do presente Termo de Referência.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Código do item	Quant.	Un. forn	Valor R\$ Unitário	Valor R\$ Total	Detalhamento
1	001370928	90	PCT 500gr	R\$ 25,2406	R\$ 2.271,66	<p>CAFE - APRESENTACAO: TORRADO E MOIDO; IDENTIFICACAO (1): 100% DA ESPECIE ARABICA; IDENTIFICACAO (2) IDENTIFICACAO (3): PADRAO DE QUALIDADE GLOBAL ENTRE 7,3 E 10 PONTOS; PERFIL SABOR: BEBIDA MOLE OU L CORPO: ENCORPADO; MOAGEM: MEDIA A FINA; TORRA: MAXIMA ATE O PONTO ACHOCOLATADO, SISTEMA AGT</p> <p><b>Complementação da especificação do item de material:</b>            EMBALAGEM A VACUO: VALIDADE 12 MESES.            APRESENTA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DO LO' ATENDER RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES E LEGISLAÇÃO AGRICULTURA FA</p>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:**

**APRESENTAÇÃO:** Café Gourmet: Torrado e moído, 100% da espécie arábica. Origem única ou blendados. Padrão de qualidade global entre 7,3 e 10 pontos. Perfil sabor: bebida mole ou dura. Aroma suave ou intenso, encorpado. Moagem média a fina. Torra: máxima até o ponto achocolatado, sistema agtron. Sabor suave ou intenso. Embalagem a vácuo em polipropileno biorientado ( bopp),com prazo de validade mínima de 12 ( doze) meses, com duas camadas plásticas laminadas, dados de identificação do produto, data de fabricação, validade e número de lote estampadas no rótulo.

Especificação Técnica:

O café torrado em grão e moído deverá observar os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 44.661 de 26 de novembro de 2007 e ainda pela RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/ SES 28, DE 21/09/2018.

Entrega deverá ocorrer de forma Única, 90( Noventa) pacotes de 500 gramas café.

**DO LOTE ÚNICO**

Do Agrupamento de itens em Lotes:

A contratação é composta por apenas um item, qual seja café gourmet. Deste modo, caracterizada a impossibilidade de parcelamento/divisão do referido produto, desta forma justificável o agrupamento em lote único.

A aquisição por meio de lote único torna mais eficiente o processo de compra do item de material em tela, para evitar emissão de empenhos com valores infinitos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Justifica-se essa aquisição a necessidade de proporção de, um mínimo, de conforto e bem-estar aos servidores, terceirizados, cedidos, estagiários, de modo a alcançar uma maior motivação, bem como aos usuários do serviço público Estadual por meio do consumo de café. Além disso, o produto é necessário tendo em vista o hábito dos brasileiros em se consumir a bebida, uma vez que proporciona diversos benefícios, tais como, aumento da capacidade de concentração, diminuição da fadiga e, conseqüentemente, aumento da produtividade.

A necessidade de aquisição de 90 (Noventa) pacotes de 500g de pó de café, destina-se a repor o estoque do almoxarifado da URFBio AMSF, quantidade mínima exigida no PAAFamiliar. Essa quantidade foi calculada de acordo com a última aquisição realizada. A metodologia para apresentação do quantitativo consistiu em levantamento e análise de planilha de controle de estoque do almoxarifado e das saídas registradas no SIAD.

**JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

A Política de aquisição de alimentos da agricultura familiar - PAAFamiliar - prioriza o Empreendedor Familiar Rural, de forma a ampliar o mercado dos grupos mais vulneráveis e contribuir para o seu desenvolvimento social e econômico. Diante disso, justifica-se a aquisição mediante prévia chamada pública, em atenção à Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar, regulamentada pelo Decreto nº 46.712 de 29 de janeiro de 2015, conforme disposto os órgãos e entidades da Administração Estadual devem aplicar no mínimo 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros Alimentícios, In Natura ou Manufaturados, para aquisição direta de produtos da agricultura familiar, por meio da dispensa do processo licitatório.

A aquisição de café oriundo da agricultura familiar por meio de Chamada Pública, permanecem em estreita conciliação com os princípios Jurídicos que regem as aquisições feitas pela Administração Pública. Se amolda às características de bens comuns, por ser realizado por qualquer pessoa jurídica que detenha experiência para tal fornecimento, pela condicionante da capacidade e julgamento objetivo pelo menor preço e por não ser revestido de complexidade técnica, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos nesse Termo de Referência, por intermédio de especificações usuais praticadas no mercado.

**DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

**CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

O Critério para aceitação das propostas será por priorização dos fornecedores, conforme Art. 10 do Decreto Estadual nº46.712/15 e Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº 002 e 003, de 19 de junho de 2015.

Atender a Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES Nº 028 DE 21 de Setembro de 2018 e Legislação da Agricultura Familiar.

A proposta comercial deverá conter as seguintes informações:

Descrição completa dos itens propostos;

Valor unitário dos itens e valores totais em R\$ (real), incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, ou pelo prazo que durar o processo;

Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

Em data estabelecida para o chamamento, o interessado deverá encaminhar a proposta comercial devidamente assinada. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, o respectivo instrumento de procuração e cópia autenticada da carteira de Identidade do mandatário subscritor deverão ser encaminhados juntamente com tais documentos.

O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular com firma reconhecida em Cartório ou através de fotocópia autenticada desses instrumentos.

#### **APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA**

Da Amostra

A apresentação de amostras deverá ocorrer conforme estabelecido na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES 28 DE 21 DE SETEMBRO 2018.

Art. 7º Os lotes de café torrado em grão ou torrado e moído para fins de aquisição governamental serão objetos de análise, por amostragem, sempre no momento da entrega de cada lote licitado ou sob a demanda de perícias, que visem o esclarecimento de impasses em relação ao produto licitado, ou ainda, a critério da Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, por meio de análises fiscais, a qualidade do produto adquirido.

Conforme previsto na RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEAPA/SES 28 DE 21 DE SETEMBRO 2018, o fornecedor, primeiro classificado no certame, deverá apresentar, obrigatoriamente, sem ônus para a Administração, sob pena de inabilitação:

§1º Em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do resultado da licitação, o vencedor, obrigatoriamente, deverá encaminhar para a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, duas amostras de 500 gramas, extraídas do lote a ser entregue no órgão/entidade contratante, as quais serão encaminhadas para análise laboratorial.

§2º Para efeito da análise laboratorial é obrigatória a apresentação dos pacotes devidamente fechados, lacrados e identificados;

§3º O ganhador do processo licitatório deverá, ainda, apresentar laudo laboratorial do lote entregue a órgão/entidade contratante, no qual deverá constar a realização dos ensaios elementos histológicos ( Resolução RDC nº277/2005/ANVISA); Pesquisa de sujidades, parasitas e larvas ( Resolução RDC n175/2003/ANVISA) e Análise de Rotulagem ( Resolução RDC nº 259/2002/ANVISA , Portaria INMETRO nº 157/2002 e Lei 10.674/2003).

§5º As despesas decorrentes da elaboração dos laudos correrão por conta do contratado.

O Laudo laboratorial do lote entregue deverá ser enviado para o órgão (IEF), via correios AR e via e mail: farley.silva@meioambiente.mg.gov.br, para órgão Instituto Estadual de Florestas respeitando os prazos constantes da Resolução Conjunta SEPLAG/SEAPA/SES nº28 .

#### **DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **PRAZO DA ENTREGA:**

Entrega Única, até 20 (Vinte) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente;

Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da URFbio AMSF.

##### **DO LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA**

URFBIO AMSF

Endereço: Travessa São Vicente, 86, centro. Prédio do IEF.

Horário para recebimento: 7h30/11h30 - 13h00/17h00.

#### **CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

O FORNECEDOR deverá entregar o objeto nos prazos e local, estabelecidos no presente Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções administrativas. Quando da entrega, os produtos deverão apresentar-se:

Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à super

sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;

sem umidade externa anormal;

isentos de odor e sabor estranhos.

O FORNECEDOR deverá comprovar as condições higiênico-sanitárias adequadas dos gêneros alimentícios;

O FORNECEDOR deverá ter disponível o produto para ser entregue, do mesmo lote referente a amostra encaminhada para análise, sendo de sua inteira responsabilidade o fornecimento de produtos de qualidade.

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30(trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela URFbio AMSF não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº8.078/90.

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente desta Chamada Pública correrá por conta da dotação Orçamentária: **2101.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08.0.72.1**

**OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES****Da Contratada:**

Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**Da Contratante:**

Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, E no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

advertência por escrito;

multa de até:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia de execução exigida;

20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇOS DE REFERENCIAIS**

Conforme Art. 9º da Resolução Conjunta SEPLAG/CGE nº 9.447, encontra-se juntado aos autos o Mapa Comparativo de Preços - MCP (47651984) e (47653073), com o cálculo automatizado do preço de referência a partir de pesquisa de preço no mercado, respeitando as diretrizes contidas na Deliberação Normativa do Colegiado Gestor da Política de Aquisição de Alimento de Agricultura Familiar - PAAFamiliar nº001, de 19 de junho de 2015.

O preço de aquisição disposto no item de especificação do objeto, deste Termo de Referência, considera os demais custos de aquisição, tais como encargos sociais, frete, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento, ficando possíveis acréscimos sob responsabilidade exclusiva dos agricultores familiares ou das organizações de agricultores familiares.

Para efeitos de aceitação, os produtos orgânicos ou agroecológicos poderão ter um acréscimo de até 30% no preço por unidade de aquisição, sendo necessária a devida comprovação da condição de orgânico por meio de apresentação de certificado emitido por um organismo de avaliação da conformidade orgânica credenciado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA ou uma declaração de organização de controle social - OCS, conforme a Lei Federal nº 10.831, de dezembro de 2003.

Gestor Ambiental

Nailde de Sá Porto Carneiro  
Coordenadora do NAF/AMSF

Aprovação

Mário Lúcio dos Santos

Supervisor URFbio AMSF - Ordenador Despesa

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA - PESSOA FÍSICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR			
Chamada Pública nº. /23			
I – Identificação do Fornecedor			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço		3. Município	4. CEP
5. N°. da DAP Física	6. CPF	7. DDD/Fone	8.E-mail
9. Banco	10. N°. da Agência	11. N° da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores			
Item	Descrição do Produto	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada
1			
2			
Data e Local			
Assinatura			

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA JURÍDICA**

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAAFAMILIAR				
Chamada Pública nº. /23				
I – Identificação do Fornecedor				
1. Nome da Organização				
2. Endereço		3. Município	4. CEP	
5. N°. DAP Jurídica	6. CNPJ	7. DDD/Fone	8.E-mail	
9. Nome do Representante	10. CPF do Representante	11. N° de associados com DAP Física		
12. Banco	13. N°. da Agência	14. N° da Conta Corrente		
II – Fornecedores Participantes				
1. Nome	2. CPF	2. N° DAP	3. Classificação DAP	
III – Relação de Fornecedores e Produtos				
1. Nome	2. Item	3. Descrição	4. Unidade de Fornecimento	5. Quantidade Ofertada
Data e Local				
Assinatura				

**ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Eu, portador do CPF nº , e da DAP nº , residente no endereço , DECLARO, sob as penas da lei, que sou . Testemunhas – membros da comunidade:

1.

2.

Data e local.

Assinatura

**ANEXO V- DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA****Pessoa física:**

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG e da DAP , interessado em participar da Chamada Pública nº XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

**Pessoa Jurídica:**

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG , representante da cooperativa/sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob nº e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública nº XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

**ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO CHAMADA PÚBLICA Nº 001 /2023**

**Pessoa física:**

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG e da DAP , interessado em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/Ano, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

**Pessoa Jurídica**

Eu, , inscrito no CPF sob nº ,portador do RG , representante da cooperativa/sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob nº e com DAP Jurídica interessada em participar da Chamada Pública n.º XX/20XX, DECLARO atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, considerando o disposto no Decreto nº 46.712/2015 e demais documentos normativos que regem a PAAFamiliar.

Data e local.

Assinatura

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES**

Eu, , portador do CPF nº , representante da cooperativa/sociedade empresária , inscrita no CNPJ sob o nº , com sede à , DECLARO, sob as penas da lei: Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

Data e local.

Assinatura

---

Referência: Processo nº 2100.01.0055689/2022-03

SEI nº 74139148